

Ofício nº 175/2023-PRESI

Goiânia, 18 de setembro de 2023.

Ao Senhor
Guilherme Laux
Presidente do Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás
Goiânia – Goiás

Assunto: Solicita informações. Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024. Processo nº 12105.100494/2023-37.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício 41702 - MF, no qual solicita esclarecimentos em relação ao Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024, celebrado entre o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, FARMACÊUTICAS E DE MATERIAL PLÁSTICO NO ESTADO DE GOIÁS - SIND-Q.F.P.-GO e INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO, encaminhamos em anexo o Despacho 103, da Assessoria Jurídica do Trabalho, contendo as informações pertinentes.

Sendo só para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,


JOSE CARLOS DOS SANTOS
Diretor Presidente

Indústria
Química do
Estado de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO
ASSESSORIA JURÍDICA DO TRABALHO

Referência: Processo nº 202200055000056

Interessado(a): INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS S/A IQUEGO

Assunto: Acordo Coletivo - IQUEGO

DESPACHO Nº 103/2023/IQUEGO/AJT-18795

Trata-se de solicitação emitida através do Ofício SEI nº 41702/2023/MF pelo Conselho de Supervisão de Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás, onde requer esclarecimentos em relação ao Acordo Coletivo 2023/2024, para que seja cumprida a competência atribuída pelo art. 32 do Decreto nº 10.681, de 2021 (avaliar o cumprimento das obrigações a que se refere o art. 7º-B da Lei Complementar nº 159, de 2017), necessita das seguintes informações:

a) a projeção de impacto orçamentário financeiro de cada medida para o exercício corrente e os subsequentes até o fim do Plano de Recuperação Fiscal, indicando o valor para cada inciso a que se relaciona, acompanhada de metodologia de cálculo; e b) o esclarecimento se há previsão das medidas no Anexo de Ressalva do Plano de Recuperação Fiscal, indicando qual o inciso em que foram relacionados.

Inicialmente vale esclarecer, que o impacto financeiro referente ao Acordo Coletivo 2023/2024 foi devidamente apresentado nos autos, conforme se verifica através do Despacho nº 98 da Gerência de Pessoas da IQUEGO (45872227), sendo verificado através das planilhas juntadas (4564214, 45872121, 45872152, 45872157), sendo que para o exercício de 2023 e 2024, encontra-se apresentada a projeção para o impacto financeiro orçamentário.

Todavia, em relação a solicitação de apresentação do impacto financeiro para os exercícios subsequentes até o fim do Plano de Recuperação Fiscal, não é possível apresentação de planilhas com possíveis projeções futuras, uma vez que por força do que dispõe a legislação trabalhista aplicada aos acordos e convenção coletivas dos empregados celetistas de empresas estatais, os reajustes salariais das categorias e benefícios são negociados somente a cada 12 (doze) meses, podendo os Acordos Coletivos terem vigência de no máximo 24(vinte e quatro) meses, conforme previsto no **art.614 § 3º da CLT**.

Por outro lado, o direito dos trabalhadores em relação aos acordos e convenções coletivas resta assegurado pela Constituição Federal, no **art.7º, inciso XXVI**:-

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXVI - reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho;

Desse modo, os acordos coletivos são fontes do direito que devem ser obrigatoriamente aplicado nas relações trabalhistas dos empregados celetistas, não podendo ser fixado os valores para as negociações futuras, com a finalidade de atender a projeção orçamentária até o fim do Plano de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás, uma vez que estes possuem limitação de prazo, podendo ter validade de no máximo 02(dois) anos.

No caso em tela, o Acordo Coletivo homologado possui vigência de 01(um) ano, de 01º/04/2023 a 31/03/2024, quando será necessário nova negociação coletiva para os próximos 12(doze) meses 2024/2025.

Nesse sentido, encaminha-se os autos à Presidência para conhecimento e apresentação de resposta ao Subsecretário do Tesouro Estadual, através do ofício nº16374/2023 da Secretaria de Estado da Economia.

GOIANIA, 15 de setembro de 2023.

CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
[Cargo/função do usuário]



Documento assinado eletronicamente por **CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA, Assessor (a)**, em 15/09/2023, às 10:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lci 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51746570** e o código CRC **75A555E5**.

ASSESSORIA JURÍDICA DO TRABALHO

AVENIDA ANHANGUERA 9827, S/C - Bairro IPIRANGA - GOIANIA - GO - CEP 74450-010 - (62)3235-2950.



Referência: Processo nº 202200055000056



SEI 51746570